



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO Nº 44/2019**

**I – DO PREÂMBULO:**

Nos termos do processo nº **6.879/2019**, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio da Diretora do Departamento de Suprimentos infra-assinada, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “**Pregão Presencial**”, sob o nº **44/2019**, destinada ao **Registro de Preços para Aquisição de Peças para Roçadeira e Giro Zero**, atendendo a **Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém**, pelo o período de **12 (doze) meses**.

2 – A presente Licitação é do tipo “**Menor Preço por Lote**” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

**3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Reuniões do Gabinete, situado no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28 de junho de 2019, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.**

**A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 11 de junho de 2019 às 14:00 horas.**

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;
- 4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;
- 4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

- 5.1 – julgamento deste Pregão.
- 5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

**II – DO OBJETO:**

1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Peças para Roçadeira e Giro Zero, atendendo a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Serviços e Urbanização.**

1.1 - A licitação será realizada em único item.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**III – DA PASTA LICITATÓRIA:**

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

**IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:**

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

1 – **Anexo I** – Especificação do Lote(s).

2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração de Disponibilidade

3 – **Anexo III** – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

4 – **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial

5 – **Anexo V** – Minuta de Contrato

6- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilidade

**V – DA PARTICIPAÇÃO:**

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1- Sob processo de Falência ou Concordata;

1.2 - declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.3 - cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

1.4 - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

1.5 - reunida em consórcio;

1.6 - enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)  
licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

**2.1** - Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 03 do Preâmbulo.

**2.2** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

**2.3** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **VI – DO PROCEDIMENTO:**

**1** – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

**1.1** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

**1.1.1** – retardatária, a não ser como ouvinte.

**1.1.2** – que trocar o conteúdo dos envelopes.

**2** – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**2.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**3** – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

**3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**3.2** - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**3.3** – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

**3.4** – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**3.5** – os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço por Lote, a redução mínima será estipulada em sessão, valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

**3.6** – Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

**4** – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**4.1** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**4.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5** – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**7 – Caberá ao Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

**7.1** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**7.2** - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

**7.3** – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

**7.4** – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

**7.5** – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

**7.6** - Suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

**8 – Ao Sr. Secretário de Serviços e Urbanização caberá:**

**8.1** – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

**9– Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:**

**9.1** – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

**9.2** – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**10** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**10.1** – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**10.2** – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11** – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita,



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)  
no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**12** – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**13** – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**14.1**– Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**15** – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**15.1** – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

**15.2** – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**16** – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**17** – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

## **VII – DO CREDENCIAMENTO:**

**1** – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

**1.1** - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

**1.2** - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

**1.3** - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

**1.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**2** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**2.1** – nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3** – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

**4** – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração informando que caracterizam-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

### **VIII – DA PROPOSTA:**

**1** – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

**1.1** - A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

**1.2** - Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**1.4** - Data base da proposta do mês de apresentação.

**1.5** - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

**2** – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

**3** – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

**4** – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.1** – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**4.2** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.3** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**4.4** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

**5.1** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2** – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

## **IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**1** – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo D), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

**1.1** - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

**2** – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de 3 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**2.2** – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3** – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

**4** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**4.3** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**4.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.4), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.5** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**4.6** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**4.7** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.8** - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.9** - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**4.10** - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**5** – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua **exequibilidade** (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**5.1** - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

**5.2** – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura à proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**6** – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**7** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

**7.1** – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

**7.2** – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

**7.3** – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

**7.3.1** – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, **sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente** até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

**7.3.1.1** – Nessa hipótese **em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este** poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**7.4** – Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**X – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**1** – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº 02.

**2** – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

**2.1 – Da Habilitação Jurídica:**

**2.1.1** – Os licitantes deverão apresentar declaração de que não há fato impeditivo na habilitação.

**2.1.2** – Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

**2.1.2.1** - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**2.1.2.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**2.1.2.3** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

**2.1.2.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**2.1.2.5** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**2.1.2.6** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2.2 – Da Regularidade Fiscal:**

**2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

**2.2.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do município sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.2.3.1** – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.2.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**2.2.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, abrangendo os débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa.

**2.2.3.2.2** – Será considerado inabilitado, o licitante que não comprovar a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da Fazenda Estadual.

**2.2.3.3** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

**2.2.4** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**2.2.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**2.2.6** - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

**2.2.7** – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

**2.2.8** – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

**2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**2.3.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

**2.3.1.1** – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

**2.3.1.2** – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

**2.3.1.2** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**2.3.1.3** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)  
declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**2.3.2** - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

**2.3.2.1** - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**2.3.2.2** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**2.4 – Da Qualificação Técnica:**

**2.4.1** – Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (Administração Pública Direta ou Indireta) ou pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

**2.4.2** – Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:**

**2.5.1** – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**2.5.2** – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5.3** – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

**2.5.4** – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame.

**2.5.5** – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.

**2.5.6** – no caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração de que enquadram-se como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

**3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.**

**3.1-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito a fim de que sejam emitidas, respectivamente, eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

**3.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**3.3** - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)  
mesmo prazo para regularização.

**4** – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

**5** – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

**6** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

**7** – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

**8** – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

**9** – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**10** – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

**11** – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

**12** – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

**13** – Constituem motivos para a **inabilitação** do licitante:

**13.1** – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**13.2** – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**13.3** – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

**13.4** – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

**13.5** – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

**1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

fixada para recebimento das propostas.

**1.1** – Caberá ao Pregoeiro, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

**1.2** – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**1.3** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**1.4** – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**1.5** – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

**2** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

**2.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**2.2** – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**2.2.1** – julgamento das propostas.

**2.2.2** – habilitação ou inabilitação da licitante.

**2.3** – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**2.3.1** – será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**2.4** – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**2.5** – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Serviços e Urbanização, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

**2.6** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**2.7** – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Secretário de Serviços e Urbanização, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**2.8** – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**2.9** – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

**XIII – DA CONVOCAÇÃO:**

**1** - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o Contrato, desde que atendidas às seguintes exigências:

**1.1** – Indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato.

**2** – A convocação para assinatura do Contrato será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

**3** – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

**4** – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**5** – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

**6** – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**XIV – DA ATA DE REGISTRO:**

**1** – Após a assinatura da ata de Registro, a Prefeitura, o seu critério e conveniência deverão expedir Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.

**2** – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

**3** – Cabe a Secretaria de Administração elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

**4** – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feito a comunicação para todos os efeitos.

**6** – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**7** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

**8** – Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação a esta Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

**9** – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10** – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**11** – Qualquer alteração obedecerá a Lei Federal nº 8.666/1993.

**12**- A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

**XV – DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**XVI – DA FISCALIZAÇÃO:**

**1** - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração ou por quem por ele forem indicados, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

**2** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**3** - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

**4** - A Contratada será obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

**5** - Está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

**6** - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

**a)** executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

**b)** refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Secretaria de Administração

### Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

#### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias n.º.: 15.452.0014.2079.3.3.90.30.

#### **XVIII – DOS PREÇOS:**

1 – Os preços que vigorarão na ata corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

#### **XIX – DO PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

#### **XX – DAS PENALIDADES:**

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

2.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

2.2 - apresentar documentação falsa;

2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

2.5 - não mantiver a proposta;



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

2.6 - cometer fraude fiscal;

2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

2.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

3.1 – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - **Multa**, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

3.2.1 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

3.2.1.1 - Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato.

3.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na realização do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

3.2.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

3.3 - **Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, **dependendo da gravidade da falta.**

3.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o **princípio da proporcionalidade**.

8 – As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**XXI – DA RESCISÃO:**

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

**XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Serviços e Urbanização que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**XXIII – DO PREGÃO:**

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1** – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

**2** – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

**3** – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

**4** – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

**5** – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

**XXV – PARA CONHECIMENTO:**

**1** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

**2** – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

**XXVI – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo - para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 10 de Junho de 2019.

Wilson Carlos do Nascimento  
Secretário de Administração

Mariana Algaba Sacramento de Souza  
Pregoeira

Apoio: Anna Lourdes de Sá e Segal e Beatriz da Silva Vieira.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Registro de Preços para Aquisição de Peças para Roçadeira e Giro Zero, atendendo a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.**

**Lote 01 –**

<b>Seq.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor da Média</b>
01	04	UND	56.0519	ABRAÇADEIRA FX810V cod 9021702009	R\$ 297,87
02	04	UND	56.0499	AMORTECEDOR MACHO cod 522801401	R\$ 218,47
03	04	UND	56.0500	AMORTECEDOR PZ6090FX cod 516020301	R\$ 1.934,92
04	04	UN	56.0214	ANEL.. copo suporte PZ6090FX cod 539130643	R\$ 584,13
05	04	UN	56.0214	ANEL.. de retenção 7/16 PZ6090FX cod 522705201	R\$ 31,84
06	04	UN	56.0214	ANEL.. de segmento FX801V cod 130086069	R\$ 1.286,84
07	08	UN	56.0214	ANEL.. trava cod 539101971	R\$ 84,45
08	04	UN	56.0214	ANEL.. vedação carretel PZ6029FX cod 539130639	R\$ 393,91
09	04	UN	56.0055	ARRUELA cod 110617010	R\$ 163,19
10	04	UN	56.0055	ARRUELA lisa 3/8" cod 539990517	R\$ 60,88
11	04	UN	56.0055	ARRUELA MZ52 PZ60 cod 532187690	R\$ 156,80
12	04	UN	56.0055	ARRUELA PZ6029 cod 539106504	R\$ 700,71
13	04	PÇ	56.0185	AUTOMATICO cod 270107005	R\$ 3.438,87
14	03	UN	56.0264	BATERIA p/Giro Zero PZ60 MZ52 RZ2448 cod 539102463	R\$ 2.217,51
15	02	PÇ	56.0331	BIELA DO MOTOR FX801V cod 132510722	R\$ 834,78
16	04	UND	56.0515	BOTAO ACIONAMENTO DECK MZ52 cod 539131627	R\$ 430,55
17	04	UND	56.0112	BUCHA	R\$ 167,99



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				<i>cod 539101232</i>	
18	12	UND	56.0112	BUCHA <i>cod 539976695</i>	R\$ 1.061,44
19	04	UND	56.0112	BUCHA <i>do pivo PZ6090FX cod 539102590</i>	R\$ 226,07
20	04	UND	56.0112	BUCHA <i>PZ60 cod 539105518</i>	R\$ 128,55
21	04	UND	18.0982	CABO DO ACELERADOR <i>PZ6029FX cod 574207001</i>	R\$ 881,20
22	04	UND	18.1519	CABO DO AFOGADOR <i>PZ6029FX cod 574206901</i>	R\$ 677,92
23	04	UN	75.0198	CHAVE DE IGNIÇÃO <i>PZ6090FX cod 574455501</i>	R\$ 401,51
24	02	UND	75.0270	CHAVETA <i>PZ60 cod 525749901</i>	R\$ 69,81
25	01	UND	56.0502	CHICOTE COMPLETO (IZ4821T/LZ6125T ) <i>cod 539110950</i>	R\$ 1.690,00
26	04	UND	56.0476	CINTA DE FREIO <i>cod 539101945</i>	R\$ 1.403,53
27	02	UND	56.0513	COBERTURA ESQUERDA <i>LZ6125T cod 539109494</i>	R\$ 1.415,59
28	04	CJ	18.1517	PNEU DIANTEIRO COMPLETO <i>cod 539104556</i>	R\$ 2.798,80
29	02	CJ	18.1518	RODA TRASEIRA <i>cod 539104757</i>	R\$ 5.942,63
30	02	UND	56.0477	CONTRA PINO PZ60 <i>cod 539990365</i>	R\$ 27,31
31	04	UND	56.0512	CORREIA DE BOMBA <i>PZ60 cod 575586701</i>	R\$ 1.300,56
32	04	UN	56.0268	CORREIA <i>do Deck PZ60 cod 588264801</i>	R\$ 2.874,73
33	04	UN	56.0268	CORREIA <i>do motor PZ6029FX cod 573978301</i>	R\$ 1.216,24
34	04	PÇ	56.0166	DEFLETOR <i>PZ60 cod 525485801</i>	R\$ 4.704,00
35	12	PÇ	56.0326	EIXO. <i>da roda do deck PZ6090FX cod 574196501</i>	R\$ 2.793,40
36	12	PÇ	56.0326	EIXO. <i>DA RODA DO DECK PZ6090FX CÓD. 574196401</i>	R\$ 2.731,60
37	08	UND	56.0507	EIXO DE TRAÇÃO <i>CÓD 539102163</i>	R\$ 2.026,16
38	01	UND	56.0508	ESCAPAMENTO <i>PZ60 cod 525750301</i>	R\$ 4.180,83
39	02	PÇ	56.0309	ESPAÇADOR <i>539923515</i>	R\$ 26,64



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

40	12	UND	56.0501	ESPACADOR DO CARRETEL <i>do carretel PZ6029FX cod 539130641</i>	R\$ 1.592,16
41	08	PÇ	56.0184	ESTICADOR <i>da correia cod 539101983</i>	R\$ 1.184,53
42	04	UN	56.0077	FILTRO <i>DE AR GIRO ZERO PZ6090FX CÓD. 110137044</i>	R\$ 504,05
43	04	UN	56.0077	FILTRO <i>DE AR INTERNO PZ6090FX CÓD. 110137045</i>	R\$ 530,05
44	12	UN	56.0077	FILTRO <i>DE COMBUSTIVEL CÓD. 490190027</i>	R\$ 597,08
45	08	UN	56.0077	FILTRO <i>DE ÓLEO BOMBA PZ60 CÓD. 522805401</i>	R\$ 751,87
46	04	UN	56.0077	FILTRO <i>de oleo FX801V / PZ6090FX cod 490657010</i>	R\$ 397,37
47	02	UND	56.0506	GOVERNADOR HASTE <i>CÓD 491037018</i>	R\$ 47,36
48	01	PÇ	56.0328	GRADE <i>trazeira PZ60 cod 587898002</i>	R\$ 1.401,43
49	04	UND	56.0505	GUIA DA CORREIA <i>CÓD 539101973</i>	R\$ 265,36
50	02	UND	56.0505	GUIA DA CORREIA <i>PZ6029FX cod 574262102</i>	R\$ 638,52
51	04	UN	56.0387	HASTE <i>CÓD 539102337</i>	R\$ 412,56
52	02	UND	56.0504	ILHOS DE BORRACHA <i>CÓD 539105245</i>	R\$ 99,51
53	04	PÇ	56.0170	INTERRUPTOR <i>de ignação PZ6090FX / MZ5225 cod 574455401</i>	R\$ 662,73
54	04	UND	18.1512	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE FX801V <i>CÓD 110610899</i>	R\$ 172,77
55	04	UND	18.1513	JUNTA DO CILINDRO FX801V <i>CÓD 110047025</i>	R\$ 1.536,21
56	04	UND	18.1514	JUNTA MANIFOLD FX801V <i>CÓD 110617070</i>	R\$ 73,27
57	02	KIT	56.0503	VENTOINHA <i>PZ60 cod 582709901</i>	R\$ 543,17
58	04	UND	56.0520	BOTÃO KNOB <i>CÓD 539233049</i>	R\$ 1.090,48
59	48	PÇ	56.0375	LÂMINA RECICLADORA COD. PZ 60	R\$ 9.238,08



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				<i>CÓD.522936601</i>	
60	04	UND	56.0511	MANGUEIRA 3/16 <i>PZ60 cod 576660604</i>	R\$ 1.028,27
61	04	UND	56.0510	MANGUEIRA KOHLER <i>CÓD 531029987</i>	R\$ 58,75
62	04	UN	18.0902	MOLA... <i>CÓD.539101977</i>	R\$ 275,75
63	04	UN	18.0902	MOLA... <i>da bomba hidraulica PZ60 cod 577437201</i>	R\$ 80,20
64	04	UN	18.0902	MOLA... <i>do braço do governador do motor kohler SV470 cod 531029896</i>	R\$ 176,91
65	01	PÇ	18.0196	MOTOR DE ARRANQUE <i>FX801V cod 999966121</i>	R\$ 2.260,06
66	36	BD	25.0100	OLEO 10W30 <i>SM Lubrax cod 10014582</i>	R\$ 995,16
67	12	UND	25.0120	OLEO 15 W 50 <i>synetico feroces 1litro M/Lubrax cod 1015860</i>	R\$ 750,52
68	04	UN	48.3369	ANEL ORING <i>FV641V cod 110617038</i>	R\$ 132,68
69	04	UND	48.3670	ORING <i>solenioide cod 920557016</i>	R\$ 4,03
70	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>CÓD.539990247</i>	R\$ 32,51
71	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>CÓD.539101907</i>	R\$ 154,13
72	12	UN	56.0267	PARAFUSO <i>CÓD.539990164</i>	R\$ 132,68
73	02	UN	56.0267	PARAFUSO <i>CÓD.584953901</i>	R\$ 43,89
74	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>CÓD.539101988</i>	R\$ 121,63
75	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>CÓD.539990730</i>	R\$ 54,61
76	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>1/2 - 13 x 4 - 3/4" - cod 510022301</i>	R\$ 1.024,15
77	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>1/1 13 x 8 PZ60 cod 510022401</i>	R\$ 331,04
78	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>3/8 x 16mm, M/Husqvarna</i>	R\$ 246,04
79	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>5/16 18 x 1/2 PZ60 cod 539130315</i>	R\$ 127,21
80	36	UN	56.0267	PARAFUSO <i>DA LAMINA PZ6090FX CÓD.539119007</i>	R\$ 1.492,68





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

81	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>FX801V CÓD.921541151</i>	R\$ 116,83
82	04	UN	56.0267	PARAFUSO <i>FX810XV CÓD.921530010</i>	R\$ 62,21
83	04	UND	56.0478	PARAFUSO TURF CARE <i>CÓD 539990637</i>	R\$ 55,28
84	12	UN	56.0267	PARAFUSO <i>W4815 CÓD.539100145</i>	R\$ 118,28
85	02	UND	56.0479	PINO DO SUPORTE 7/16 <i>PZ6090FX cod 510090101</i>	R\$ 80,53
86	04	UND	56.0480	PINO TRAVA <i>CÓD 539101874</i>	R\$ 154,13
87	02	UND	56.0481	PINO TRAVA DO PISTAO <i>FX801V cod 130027005</i>	R\$ 247,77
88	02	UN	56.0138	PISTÃO. <i>FX801V cod 130017025</i>	R\$ 1.105,33
89	02	UND	18.1515	PNEU DIANTEIRO <i>PZ60 cod 510154601</i>	R\$ 2.106,63
90	02	UND	18.1516	PNEU TRASEIRO 24 X 12 – 12 <i>PZ60 cod 539105152</i>	R\$ 1.962,56
91	02	UN	18.0520	POLIA <i>CÓD.525749501</i>	R\$ 5.701,45
92	04	UN	18.0520	POLIA <i>CÓD.510019801</i>	R\$ 976,45
93	08	UN	18.0520	POLIA <i>CÓD.539919148</i>	R\$ 4.133,87
94	04	UN	18.0520	POLIA <i>6" PZ6090FX cod 510019601</i>	R\$ 847,24
95	04	UN	18.0520	POLIA <i>correia BBA hidraulica PZ6090FX cod 510283702</i>	R\$ 3.084,81
96	02	UN	18.0520	POLIA <i>de tração cod 539101954</i>	R\$ 2.225,85
97	04	UN	18.0520	POLIA <i>DO DECK PZ60 CÓD. 521979701</i>	R\$ 420,16
98	04	UN	18.0520	POLIA <i>DUPLA CÓD.539101819</i>	R\$ 4.898,11
99	04	UN	18.0520	POLIA <i>ESTREITA 7" PZ6090FX CÓD.525598201</i>	R\$ 939,81
100	08	UN	18.0520	POLIA <i>larga 7" PZ6029 cod 510015101</i>	R\$ 2.255,57
101	08	UN	18.0520	POLIA <i>PZ60 CÓD.539130646</i>	R\$ 2.563,81
102	08	UN	18.0520	POLIA <i>TENSORA DA CORREIA CÓD.539976688</i>	R\$ 4.678,43
103	08	PÇ	56.0061	PORCA	R\$ 507,28



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				<i>1/2 - 13 PZ6029FX cod 521991101</i>	
104	08	PÇ	56.0061	PORCA <i>DO DECK CÓD. 539990585</i>	R\$ 116,16
105	06	PÇ	56.0061	PORCA <i>PZ60 CÓD. 539101173</i>	R\$ 75,74
106	02	UND	56.0482	PROTECAO DA ALAVANCA <i>CÓD 539101965</i>	R\$ 171,05
107	01	UND	56.0483	PROTETOR <i>CÓD 539104547</i>	R\$ 855,16
108	02	UND	56.0484	REGULADOR KOHLER <i>CÓD 531029585</i>	R\$ 1.594,23
109	02	UND	56.0485	RELE ZTH <i>PZ60 cod 539102914</i>	R\$ 364,54
110	04	UND	56.0486	RETENTOR 35 X 62 X 8 <i>CÓD920497004</i>	R\$ 231,52
111	02	UND	56.0487	RETENTOR 40 X 54 X 9 VIRABREQUIM <i>FX801 PZ60 cod 920497024</i>	R\$ 100,91
112	02	UND	56.0488	RETENTOR 40 X 62 X 8 VIRABREQUIM <i>FX801 PZ60 cod 920497026</i>	R\$ 109,23
113	02	UN	56.0056	RETENTOR <i>roda traseira 34,90 x 57,20 x 6,30</i> <i>PZ60 cod 3100230210</i>	R\$ 397,71
114	02	UND	56.0489	RODA DE APOIO DO DECK IZ4821 / LZ6127 <i>CÓD 532133957</i>	R\$ 115,76
115	16	UND	56.0490	RODA DO DECK PZ 6090FX <i>CÓD 574169601</i>	R\$ 881,87
116	04	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>CÓD.539100393</i>	R\$ 533,52
117	12	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>da alavanca PZ6029FX cod</i> <i>539131518</i>	R\$ 811,24
118	04	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>DE ROLETES CÓD. 539102161</i>	R\$ 617,84
119	12	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>DO CARRETEL PZ6029FX CÓD.</i> <i>539130638</i>	R\$ 1.194,12
120	12	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>PIVO PZ6090FX CÓD. 522729701</i>	R\$ 1.281,24
121	12	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>PZ6029FX CÓD. 510034401</i>	R\$ 4.600,24
122	12	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>PZ6029FX CÓD. 510263701</i>	R\$ 935,16
123	02	UND	56.0491	SUPORTE COTOVELO <i>CÓD 539131853</i>	R\$ 381,45
124	02	UND	56.0492	SUPORTE DA POLIA PZ60	R\$ 1.086,35



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				<i>CÓD 539130637</i>	
125	02	UND	56.0493	SUPORTE FX 810V <i>CÓD 230627018</i>	R\$ 75,33
126	02	UND	56.0494	SUPORTE PINCA FREIO <i>PZ6029 cod 525851601</i>	R\$ 515,20
127	02	UND	56.0495	TELA FX801V <i>CÓD 140370802</i>	R\$ 441,60
128	02	UND	56.0496	TELA VENTONHA <i>CÓD 1403770299H</i>	R\$ 6,93
129	02	UND	56.0497	TORNEIRA DE COMBUSTIVEL <i>CÓD 539916325</i>	R\$ 257,77
130	06	UND	56.0498	TORRETA PZ6090 COMPLETA, M; HUSQVARNA <i>CÓD 525836401</i>	R\$ 8.845,00
131	01	UN	56.0361	TUBO... <i>DE COMBUSTIVEL CÓD.</i> <i>539932956</i>	R\$ 54,45
132	02	UN	56.0361	TUBO... <i>de encaixe do carter FX801V cod</i> <i>920430858</i>	R\$ 32,84
133	02	UN	56.0361	TUBO... <i>de oleo PZ60 cod 321547019</i>	R\$ 36,63
134	02	UN	18.0480	VÁLVULA <i>CÓD.160307004</i>	R\$ 707,69
135	04	UN	18.0480	VÁLVULA <i>tanque de combustivel PZ6090FX</i> <i>cod 576618101</i>	R\$ 385,65
136	04	KIT	56.0391	VEDAÇÃO <i>do carburador cod 110617091</i>	R\$ 35,31
137	04	KIT	56.0391	VEDAÇÃO <i>isolador cod 110617092</i>	R\$ 42,23
138	04	KIT	56.0391	VEDAÇÃO <i>tampa do carburador cod</i> <i>110617039</i>	R\$ 238,45
139	04	KIT	56.0391	VEDAÇÃO <i>tampa valvula cod 110617080</i>	R\$ 176,24
140	04	UND	56.0419	VEDANTE <i>PZ60 cod 539105524</i>	R\$ 221,13
141	04	UN	18.0210	VELA DE IGNIÇÃO <i>BPR4ES - PZ6090FX / ZTH6125</i> <i>cod 920707004</i>	R\$ 415,36
142	02	UND	56.0514	VENTILADOR <i>PZ60 cod 590417019</i>	R\$ 246,44
143	01	UN	56.0362	VIRABREQUIM <i>FX801V CÓD. 130310854</i>	R\$ 1.889,46

**Valor Total Lote 01:** R\$ 153.164,82 (Cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**Lote 02**

<b>Seq.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor da Média</b>
01	50	RL	75.0269	FIO DE NYLON 2,7mm X 292m QUADRADO ROLO <i>cod. 7198</i>	R\$ 12.513,33
02	120	UN	48.1193	LIMA PARA ENXADA PARA AFIAR LÂMINA BP35 <i>CÓD.505698180</i>	R\$ 7.423,60
03	24	UN	56.0354	PROTETOR DA LÂMINA <i>26 mm BP35 CÓD.35268</i>	R\$ 3.090,24
04	480	UN	25.0119	ÓLEO 2 TEMPOS ÓLEO 2 TA PI TC MOTO BP35 <i>CÓD. 204813</i>	R\$ 26.529,60
05	24	UN	75.0124	CACHIMBO DA VELA C/ MOLA REF; 9202840 <i>BP35 CÓD. 9202840</i>	R\$ 959,60
06	36	KIT	75.0227	COROA E PINHAO <i>kit coroa e pinhao BP35 nacional cod 917595</i>	R\$ 6.297,60
07	200	UN	56.0355	BICO DO CARRETEL <i>BP35 CÓD. 7303001</i>	R\$ 7.722,00
08	48	UND	75.0228	EIXO CENTRAL <i>BP35 nacional cod 4008317</i>	R\$ 4.302,24
09	48	UND	75.0229	TAMBOR DE EMBREAGEM <i>BP35 COD 9229052</i>	R\$ 7.481,60
10	50	UND	75.0230	MOLA ESPIRAL <i>BP35/ C25 COD 9200485</i>	R\$ 4.713,00
11	12	UND	75.0231	AGULHA CENTRAL <i>BP35 COD 9200516</i>	R\$ 797,88
12	12	UN	18.0902	MOLA... <i>BP35 COD. 9200634</i>	R\$ 203,92
13	48,	UN	56.0360	REGISTRO <i>REGISTRO DE COMBUSTIVEL BP35 CÓD.9200640</i>	R\$ 8.156,80
14	100	UN	56.0266	FILTRO DE AR <i>BP35/ C35 COD 9200670</i>	R\$ 1.740,00
15	120	UN	75.0101	EIXO FLEXIVEL; ROÇADEIRA SHINDAIWA <i>NACIONAL BP35 CÓD. 9200730</i>	R\$ 9.596,00
16	10	UN	18.0815	CATRACA <i>BP35 COD. 9201208</i>	R\$ 107,73
17	10	UN	18.0902	MOLA... <i>DA FRICÇÃO BP35 CÓD.9201214</i>	R\$ 138,47
18	10	UN	18.0902	MOLA... <i>DE RETORNO BP35 COD 9201220</i>	R\$ 138,83



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

19	24	UN	75.0165	TELA "A" C35LA / BP35 COD. 9201349	R\$ 399,44
20	24	PÇ	56.0173	TRAVA COD. 9201444	R\$ 290,56
21	36	UND	75.0232	EIXO CARDAN BP35 COD 9201473	R\$ 10.390,56
22	48	UN	56.0051	ROLAMENTO BP35 6201 COD 9201705	R\$ 1.332,80
23	36	UN	56.0267	PARAFUSO PHILLIPS M4X10 BP35 COD 9202107	R\$ 262,56
24	24	PÇ	56.0226	PINO... PINO GUIA BP35 Cód.9202573	R\$ 146,64
25	60	UN	56.0056	RETENTOR C35/ BP35/B450 Cód. 9202596	R\$ 1.539,40
26	36	UN	56.0138	PISTÃO. COD. 9202722	R\$ 12.586,56
27	120	JG	75.0096	JOGO DE ANEL (SHINDAIWA). C35/C350/BP35 COD 9202739	R\$ 3.994,00
28	36	UND	75.0233	TAMPA DE PARTIDA BP35 COD 9202886	R\$ 4.458,24
29	08	UN	75.0167	PLACA DE FRICÇÃO BP35 COD. 9202917	R\$ 213,57
30	08	UND	75.0234	POLIA DE PARTIDA BP35 COD 9202969	R\$ 259,15
31	48	UN	75.0172	VEDAÇÃO VEDAÇÃO SP BP35/ C35LA/ C350 Cód. 9202981	R\$ 365,28
32	25	UND	75.0235	CORPO DO FILTRO BP35/C35 COD 9203153	R\$ 1.144,08
33	36	UND	75.0268	TELA "B" C35L/BP35 COD 9203160	R\$ 2.073,84
34	36	UN	75.0147	GRAMPO REF; 9203199 C35LA/ BP35 Cód. 9203199	R\$ 237,24
35	12	UND	75.0236	FILTRO COMPLETO C35/BP35 COD 9203354	R\$ 1.330,60
36	16	UN	75.0172	VEDAÇÃO BP35 Cód. 9203905	R\$ 185,76
37	16	UN	75.0222	ISOLADOR BP35 Cód 9203911	R\$ 783,09
38	16	UN	75.0042	SILENCIADOR (SHINDAIWA). BP35 Cód. 9203928	R\$ 5.753,07
39	16	UN	75.0073	PROTETOR DE SILENCIADOR PC 9203940; ROCADEIRA COSTAL A GASOLINA MARCA SHINDAIWA; MODELO BP-35; .BEC:2348195. BP35 Cód. 9203940	R\$ 2.209,87





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

40	24	UND	75.0237	TUBO DO SILENCIADOR <i>BP35 COD 9203963</i>	R\$ 706,40
41	08	UND	75.0238	CAIXA DE UNIAO <i>BP35 COD 9204023</i>	R\$ 1.256,40
42	72	KIT	75.0239	EMBREGEM <i>KIT DE EMBREGEM BP35</i>	R\$ 19.712,40
43	02	UND	75.0240	GIRABREQUIM <i>BP35 COD 9204069</i>	R\$ 1.144,97
44	24	UND	75.0241	TAMPA DO CARBURADOR <i>BP 35 COD 9204106</i>	R\$ 1.419,84
45	30	UN	75.0172	VEDAÇÃO <i>COD 9204193</i>	R\$ 176,60
46	30	UND	75.0242	CABO DO ACELERADOR COMPLETO <i>BP35 COD 9204218</i>	R\$ 6.687,50
47	02	UND	75.0243	TANQUE COMPLETO <i>BP35 COD 9204307</i>	R\$ 811,87
48	08	UN	75.0145	TAMPA DO TANQUE REF;9204320 <i>BP35 COD. 9204320</i>	R\$ 147,79
49	08	UND	75.0236	FILTRO COMPLETO <i>BP35 COD 9204365</i>	R\$ 745,65
50	08	UND	75.0244	QUADRO <i>BP35</i>	R\$ 5.507,47
51	24	UND	75.0245	COXIM <i>BP35 CÓD 9204431</i>	R\$ 849,44
52	06	UND	75.0246	CONJUNTO DE CORREIAS <i>BP35 CÓD 9204448</i>	R\$ 2.369,00
53	06	UND	75.0247	FIO TERRA <i>BP35 COD 9204566</i>	R\$ 84,52
54	08	UND	75.0248	CONEXAO DO EIXO COMPLETO <i>BP35 COD 9204603</i>	R\$ 3.917,65
55	24	UN	56.0368	PARAFUSO <i>M6 X 7,5 MMBP35 CÓD.9204626</i>	R\$ 167,04
56	12	UND	75.0249	SEPARADOR <i>CODIGO 9204632</i>	R\$ 104,40
57	24	UN	56.0051	ROLAMENTO <i>COD. 9204649</i>	R\$ 932,96
58	12	UND	75.0250	BUCHA DA CAIXA DE ENGRENAGEM <i>BP35 COD 9204810</i>	R\$ 356,72
59	90	UN	56.0368	PARAFUSO <i>PARAFUSO DA LAMINA BP35</i>	R\$ 1.059,60
60	24	UN	75.0175	SISTEMA DE PARTIDA <i>BP35 CÓD. 9204840</i>	R\$ 5.806,40
61	08	UN	56.0368	PARAFUSO <i>cod 9204879</i>	R\$ 55,55
62	48	UN	75.0172	VEDAÇÃO	R\$ 282,56



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

				<i>COD.9204885</i>	
63	24	UND	75.0251	INTERRUPTOR <i>CÓD 9204945</i>	R\$ 2.152,40
64	12	UND	75.0252	FIO TERRA <i>BP-35 COD 9204951</i>	R\$ 185,92
65	12	UN	75.0214	GATILHO <i>BP35 CÓD 9204968</i>	R\$ 224,80
66	12	UN	75.0056	GUIA DO CABO PARA MAQUINA(SHINDAIWA). <i>COD 9204974</i>	R\$ 158,16
67	148	UND	75.0253	MOLA DA EMBREAGEM <i>BP35 COD 9205169</i>	R\$ 2.668,44
68	36	UN	75.0126	CABO DE PARTIDA REF; 9206855 <i>C230/BP35 CÓD. 9206855</i>	R\$ 745,68
69	12	UND	75.0263	LIMITADOR <i>BP35 COD 9206861</i>	R\$ 121,28
70	600	UND	75.0254	LÂMINA FACA 350 X 1" <i>CÓD 9207953</i>	R\$ 30.520,00
71	24	KIT	75.0255	PISTAO <i>KIT PISTAO BP35 COD 9208021</i>	R\$ 8.907,60
72	08	UN	75.0059	CORPO DA CAIXA PC 9208759 ; ROCADEIRA COSTAL A GASOLINA MARCA SHINDAIWA; MODELO BP-35; BEC:2348314 <i>BP35 CÓD. 9208759</i>	R\$ 1.392,80
73	36	UN	75.0158	ENGRAXADEIRA <i>BP35/C35 CÓD. 9209457</i>	R\$ 187,92
74	16	UND	75.0256	CAIXA DE ENGRENAGEM <i>BP35 COD 9211773</i>	R\$ 14.184,27
75	48	UND	75.0257	CAPA FLEXIVEL SHINDAIWA NACIONAL <i>CÓD 9213878</i>	R\$ 16.792,80
76	48	UND	75.0258	CABO DO ACELERADOR NACIONAL <i>BP35 COD 9219042</i>	R\$ 1.666,88
77	48	UN	75.0172	VEDAÇÃO <i>BP35/C35LA/C350 CÓD. 9200404</i>	R\$ 483,36
78	16	UND	75.0259	CARBURADOR MOD. NOVO <i>BP35 COD 9224126</i>	R\$ 8.740,27
79	16	UND	75.0266	SEDE DA AGULHA <i>CÓD 9225031</i>	R\$ 1.244,80
80	16	UN	75.0149	ALÇA DA BOIA REF; 9225048 <i>BP35 CÓD.9225048</i>	R\$ 891,20
81	16	UN	75.0186	BOIA... <i>BP35 CÓD. 9225054</i>	R\$ 855,36
82	16	UND	75.0260	PINO DA ALCA <i>BP35 9225060</i>	R\$ 262,13



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

83	16	UN	75.0172	VEDAÇÃO BP35COD. 9225077	R\$ 324,59
84	16	UN	75.0188	GICLÊ BP35 CÓD. 9225440	R\$ 527,79
85	16	UND	75.0264	PARAFUSO DA MARCHA LENTA COD 9225479	R\$ 280,00
86	16	UN	18.0480	VÁLVULA CÓD. 9225485	R\$ 1.449,49
87	24	PÇ	56.0061	PORCA M5 BP35 COD 9225953	R\$ 41,76
88	16	UN	75.0189	ALMOFADA BP35 NACIONAL COD 9226540	R\$ 3.116,96
89	16	UND	75.0261	EIXO CARDAN BP35 NOVO COD 9227076	R\$ 3.192,85
90	150	UN	75.0191	PROTETOR DO PARAFUSO NACIONAL BP35 CÓD. 9229141	R\$ 1.866,00
91	48	UND	75.0265	BUCHA DA CAIXA DE ENGRENAGEM NACIONAL CÓD 9232019	R\$ 757,92
92	48	UN	75.0172	VEDAÇÃO DO SILENCIADOR BP35/C35/B450 NACIONAL COD 9233881	R\$ 565,12
93	36	KIT	75.0225	KIT CILINDRO C35/BP35/C350 CÓD. 9239961	R\$ 19.655,16
94	36	PÇ	56.0061	PORCA M10 ESQUERDA BP35 CÓD.9240421	R\$ 311,88
95	16	KIT	75.0267	KIT ROTOR/BOBINA BP35/C35 COD 9293044	R\$ 8.184,69
96	48	UND	75.0262	CARRETEL FIO NYLON COD 731062	R\$ 24.867,20
97	60	UN	75.0195	VELA... CHAMPION CÓD. CJ8	R\$ 1.375,00

**Valor Total Lote 02:** R\$ 365.073,96 (Trezentos e sessenta e cinco mil setenta e três reais e noventa e seis centavos).

**\* Valor de referência por item: O valor total ofertado por item não poderá ultrapassar esse valor.**

- Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**1. ENDEREÇO DE ENTREGA:** o local será determinado nos respectivos pedidos de compras.

**1.1 – Prazo para entrega:** 15 (quinze) dias.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
***Departamento de Suprimentos***

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 10 DE JUNHO DE 2019.**

**PREGOEIRO (A)**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos, insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão em seu nome.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO III - Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).**

**Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°.

\_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei n°. 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para Aquisição de Peças para Roçadeira e Giro Zero, atendendo a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses., de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

**Lote 01**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
<b>Valor Global: R\$</b> _____ (_____).						R\$	R\$

**Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.**

**Valor Total da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Condições de Pagamento:** \_\_\_(\_\_\_\_\_) dias.

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_(\_\_\_\_\_) dias.

**Data base:** \_/\_/2019.

**Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.**

**RG:**

**CPF:**

**Estado civil:**

**Nacionalidade:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo Sr. Prefeito, **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 192.900.488-59, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede (endereço), neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.268/2005 e 2279/2005 e 2283/2005 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. “O objeto do presente certame é o **Pregão Presencial**” de nº **44/2019**, destinada ao **Registro de Preços para Aquisição de Peças para Roçadeira e Giro Zero, atendendo a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 15 (quinze) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 44/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Ata de registro de Preços terá validade após a sua assinatura. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_. Preço Unitário \_\_. Preço Total.

**II – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

**III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da secretaria requisitante: 15.452.0014.2079.3.3.90.30.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 1 – após a assinatura da presente ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**VII – DA FISCALIZAÇÃO:**

**1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**2** – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

**VIII – DAS PENALIDADES:**

**1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** – Advertência;

**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.1.1** – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**IX – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

**X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

**XI – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

---

**Marco Aurélio Gomes dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

---

**ADJUDICATÁRIA**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itanhaém, de                      de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Aurélio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246- casa 10 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcoarelio.prefeito@gmail.com](mailto:marcoarelio.prefeito@gmail.com)

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO N° 02/2008**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

**ORGÃO OU ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

**TERMO DO CONTRATO N°**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MODALIDADE:**

**OBJETO CONTRATADA**

**Responsável da Prefeitura**

Nome	
Cargo	
RG. N°/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

**Responsável da Contratada**

Nome	
Cargo	
RG. N°/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	





**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
**Departamento de Suprimentos**

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

***DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

**(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)**

A \_\_\_\_\_ empresa  
declara,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo: